



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.001669/2016-11

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal - CEP 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **WILER TRISTÃO DE CASTRO**, Cédula de Identidade n.º 364.213-SSP/DF e CPF nº 225.580.551-00, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **Contratante** e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.134.191/0001-47, estabelecida na Rua Pequetita, 215 – 7º andar – Vila Olímpia - CEP: 04.552-060, São Paulo - SP, aqui representada pelo **Sócio Diretor**, Senhor **VANDERLEI CALEJON**, Cédula de Identidade nº 5.412.384-SSP/SP e CPF nº 736.875.028-72, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si justo e avençado este **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 48000.001669/2016-11 - (Proc. Administrativo nº 58701.002859/2015-21 – Ministério do Esporte, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2016 e Ata de Registro de Preços nº 02/2016) - com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 32/2016-MME, com fundamento no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato **iniciado em 14/12/2016** e com término previsto para **14/12/2018**, é prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, **passando a vigorar até 14/12/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma prevista no art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 417.000,00** (quatrocentos e dezessete mil reais), conforme detalhamento:

Item	Descrição	Valor Unitário Contrato	Qtde	Valor Total
7	NetBackup	R\$ 10.000,00	30	R\$ 300.000,00
10	VAULT ARCHIVING	R\$ 4.500,00	10	R\$ 45.000,00
11	Correio Eletrônico	R\$ 60,00	1200	R\$72.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$417.000,00</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução dos serviços e as despesas decorrentes desta contratação, no valor estimado de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 091626, PT 25122211920000001 e Natureza de Despesa 339040, Nota de Empenho nº 2017NE800585, emitida em 22/11/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 Fica assegurado o direito da **Contratada** em solicitar o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato, referente ao período de 14/12/2018 a 14/12/2019, que deverá ocorrer com base na variação do IPCA.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, e que deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observando o previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivo e disposições do **Contrato nº 32/2016-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**8.1** O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

**Pelo CONTRATANTE:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**WILER TRISTÃO DE CASTRO**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**VANDERLEI CALEJON**

Sócio Diretor da empresa Servix Informática Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**CRISTOVÃO EPAMINONDAS DE LIMA**

CPF/MF: 919.209.491-00

*(Assinado Eletronicamente)*

**RICARDO ALEXANDRE ARAÚJO SILVA**

CPF/MF: 802.992.961-72



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon, Usuário Externo**, em 13/12/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Araújo Silva, Fiscal Técnico(a)**,



em 13/12/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cristovão Epaminondas de Lima, Fiscal Técnico(a)**, em 13/12/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Tristão de Castro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 14/12/2018, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0237748** e o código CRC **A48D49EF**.

---